

31 de agosto de 2023

## **Contribuição da Abraceel à Proposta de Nova Governança para a CCEE**

### **Resumo**

Reformular a governança corporativa da CCEE é medida fundamental para fortalecer a instituição e o setor elétrico brasileiro, por isso, a Abraceel enaltece e apoia a iniciativa da Câmara, em linha com as sugestões apresentadas a seguir:

- Defendemos que a competência de deliberar sobre a aprovação do orçamento da CCEE permaneça na Assembleia Geral;
- Sugerimos que o voto dos agentes nas Assembleias seja secreto, assegurado por auditoria externa;
- Pleiteamos que a indicação para o Presidente do Conselho seja do conjunto de todos os agentes, mantendo uma indicação do governo para um membro do Conselho, e uma vaga indicada por cada segmento: geração, comercialização, consumo e distribuição, além de um conselheiro independente;
- Consideramos que a participação da CCEE em outras empresas com ou sem fins lucrativos, bem como a abertura de filiais, deva ser limitada e aprovada pela Assembleia;
- É preciso detalhar a estimativa de custos para implementação da proposta, indicando a alocação de valores;
- Sugerimos que o processo de *assessment* dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês sejam conduzidos por uma Comissão de Avaliação e Indicação, composta por agentes da CCEE, sem remuneração, e indicados pelos segmentos de geração, comercialização, consumo e distribuição, sendo que os integrantes dessa Comissão de Avaliação e Indicação devem ter mandatos de dois anos, coincidentes, sendo permitida uma recondução;
- Defendemos que o Conselho Fiscal seja composto por associados e não seja

remunerado, permanecendo o ressarcimento de despesas atual;

- Sugerimos avaliar a possibilidade de reduzir o número de Diretorias e/ou cargos executivos, incluindo uma reavaliação completa da estrutura de gerências;

- Sugerimos que o reporte da Diretoria de Segurança e Monitoramento de Mercado seja feito diretamente ao Comitê Consultivo de Segurança de Mercado, que por sua vez, seria composto por três membros independentes sem qualquer vinculação com o governo ou empresas do setor, em linha com a regulação da CVM, cujos detalhes estão em ebook conjunto da Abraceel, BBCE e CCEE<sup>1</sup>;

- Sugerimos que o regulamento processual da Diretoria de Segurança e Monitoramento de Mercado seja aprovado em Assembleia Geral;

- Apoiamos alterar a legislação para que as pessoas físicas respondam civil e administrativamente por atos que possam colocar em risco a segurança das operações e o sigilo das informações, porém, entendemos que tal responsabilização deve poder atingir qualquer um que de alguma forma possa colocar em risco o mercado, o que inclui, por exemplo, toda a alta administração da CCEE;

- Pleiteamos que os membros do Comitê Consultivo de Segurança de Mercado sejam eleitos desde o início pelos agentes, através da Assembleia Geral;

- Caso algum conselheiro atual não deseje compor a Diretoria Executiva ou deixe o cargo antes do término do mandato, sugerimos que as regras da nova governança já sejam implementadas, acelerando a transição;

- Apoiamos a manutenção da metodologia que divide a contribuição entre parcela fixa e variável no rateio da contribuição associativa dos agentes e defendemos que qualquer alteração nessa metodologia deve ser aprovada em Assembleia Geral;

- Sugerimos que qualquer proposta de alteração nos textos normativos, como a minuta do Decreto, seja submetida à Consulta Pública para contribuição dos agentes; e

- Por fim, além das necessárias alterações em Decreto e Resolução, é fundamental

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://abraceel.com.br/biblioteca/cartilhas/2021/12/ebook-derivativos-supervisao-e-monitoramento/>

observar a natureza jurídica da CCEE, garantindo que os seus documentos inerentes à governança, como Estatuto e Convenção, sejam formalmente aprovados em Assembleia, nos termos do artigo 59 do Código Civil.

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Nota Técnica 10528/2023 da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) que objetiva receber contribuições sobre a proposta de nova governança para a CCEE.

Em agosto de 2022, a CCEE enviou aos agentes duas propostas separadas, uma para aprimorar a governança de monitoramento do mercado e outra para aperfeiçoar a governança corporativa da Câmara, sobre as quais, à época, a Abraceel e o Fórum das Associações do Setor Elétrico contribuíram. Passado um ano, é notável a evolução dos temas na Nota Técnica atual, que contempla algumas das contribuições sugeridas, como, por exemplo, o assessoramento de consultoria externa e a estimativa de custos envolvidos.

Assim, a Abraceel gostaria de enaltecer e parabenizar a CCEE pela iniciativa de propor uma nova governança para a Câmara, manifestando o seu apoio para que a proposta evolua e se concretize, o que certamente irá robustecer a governança da Câmara e do setor elétrico brasileiro.

A atual governança da CCEE é composta por uma Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, um Conselho de Administração e uma Superintendência, além de 15 gerências executivas e 29 gerências. A nova proposta altera a função do Conselho de Administração, que passaria a se concentrar em funções estratégicas, e cria uma Diretoria Executiva, voltada para funções executivas, que incorporaria funções da atual Superintendência, instância que deverá ser descontinuada.

A Abraceel concorda com a estrutura geral da proposta, em especial com a criação da Diretoria Executiva, por estar alinhada às melhores práticas de mercado, havendo clara separação das funções estratégica e executiva, o que pode direcionar melhor o trabalho realizado pela Câmara.

A Nota Técnica aborda que as alterações necessárias para implementar a nova governança seguirão apenas no âmbito infralegal, incluindo possíveis edições em decretos, resoluções da Aneel e estatuto da CCEE. Nesse sentido, sugerimos como

continuidade desta discussão que qualquer proposta de alteração dos textos normativos, como a minuta de decreto, passe por Consulta Pública do Ministério de Minas e Energia. Apenas dessa forma os agentes terão clareza sobre como as mudanças de fato serão operacionalizadas.

Além das necessárias alterações em Decreto e Resolução, é fundamental observar a natureza jurídica da CCEE, garantindo que os seus documentos inerentes à governança, como Estatuto e Convenção, sejam formalmente aprovados em Assembleia, nos termos do artigo 59 do Código Civil.

### **Assembleia Geral**

Pela proposta, a Assembleia Geral passa a ser responsável pela eleição da Diretoria Executiva. Também é proposto que a aprovação do orçamento da CCEE deixe de ser competência da Assembleia, passando a ser de competência do Conselho de Administração.

A Abraceel demonstra preocupação com a alteração proposta, pois a Assembleia perderia uma das suas principais funções, gerando conseqüentemente, esvaziamento de poder dos agentes. A Assembleia, órgão máximo da CCEE, é composta por todos os agentes, que são os que efetivamente contribuem financeiramente para a Câmara. Por isso, entendemos que a competência de aprovar o orçamento deva permanecer com a Assembleia Geral.

A sugestão da Abraceel é que o Conselho de Administração, que teria função estratégica, fique responsável pela elaboração das metas da Câmara, e com base nessas, proponha o orçamento a ser submetido à Assembleia Geral. Porém, a deliberação da aprovação do orçamento em si, permaneceria a cargo da Assembleia, que conta com a participação do conjunto de agentes. À Diretoria Executiva, caberia executar as metas estabelecidas e gerenciar e executar o orçamento, com a respectiva prestação de contas.

Além disso, a visão estratégica da Câmara e a possibilidade de abertura de filiais também são temas que deveriam ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Adicionalmente, há uma medida que consideramos fundamental em uma governança robusta para a CCEE, que é garantir o voto secreto dos agentes nas Assembleias, devendo essa condição ser assegurada por auditoria externa. Apenas

dessa forma os agentes têm o resguardo necessário para votarem de forma livre e independente.

### **Conselho de Administração**

O Conselho de Administração, segundo a proposta, passaria a ter papel deliberativo e estratégico, passando a ser composto por sete membros titulares (e seus respectivos suplentes), sem dedicação exclusiva, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Quanto ao rito, sugerimos que todos os conselheiros passem por processo de *assessment* e atendam aos requisitos mínimos que serão estabelecidos, com critérios claros, mensuráveis e comparáveis, a serem aplicados a todo e qualquer candidato ao Conselho de Administração, independentemente do segmento que o tenha indicado, o que inclui, inclusive, o candidato indicado pelo governo, devendo tal processo a ser conduzido por uma Comissão de Avaliação e Indicação, para posterior eleição em Assembleia.

Ainda, sugerimos que a Comissão de Avaliação e Indicação, sem remuneração, seja composta por agentes da CCEE, da seguinte forma: um representante da categoria de geração, um representante da categoria de comercialização, um representante da categoria de consumo e um representante da categoria de distribuição, com mandatos de dois anos, coincidentes, sendo permitida uma recondução.

Ficaria dispensado o *assessment* para os casos de recondução e mantida a necessidade de passar pela Comissão de Avaliação e Indicação no caso de novas eleições, sempre exigida a aprovação pela Assembleia Geral.

Além disso, a Abraceel apoia que cada segmento (geração, distribuição, comercialização e consumo) possa indicar um conselheiro e considera um grande avanço que a categoria de comercialização detenha a indicação para um representante exclusivo do Conselho, considerando ser essa a classe com maior representatividade nos votos da Câmara e por possuir característica diferente do consumo, ao qual hoje está atrelada.

Adicionalmente, a indicação para o presidente do Conselho da CCEE deve caber ao conjunto de todos os agentes. Isso garantiria a representação mais alinhada aos interesses daqueles que usufruem de seus serviços e pagam seus custos, transformando-a, de fato, na “casa do mercado”. Caberia ao MME indicar um dos

conselheiros, sem ser o presidente, e o colegiado de sete conselheiros ficaria completo com a eleição, também pela Assembleia Geral, de um conselheiro independente (e não dois como proposto inicialmente pela CCEE).

Importa reforçar que o detalhamento do resultado do processo de *assessment*, seja para o presidente ou para os demais conselheiros, deve ser de conhecimento da Assembleia Geral antes da submissão para aprovação do nome escolhido para a vaga, independente da indicação caber a uma determinada classe de agentes, ao MME ou se tratar do conselheiro independente.

Ainda, cabe frisar que as decisões tomadas pela Diretoria sobre requerimento de agentes da CCEE não devem ser analisadas pelo Conselho de Administração - esse órgão não teria competência de rever as decisões da Diretoria para assuntos vinculados aos agentes da CCEE. O duplo grau deve ser exercido pela Aneel, no mesmo modelo das decisões tomadas pelo ONS.

Por fim, refletimos que a Câmara vem progressivamente tratando de um leque extenso de assuntos – citamos, por exemplo, a projeção de preços, discussão sobre temas como oferta de preços nos modelos, regulamentação do hidrogênio de baixo carbono, mercado de carbono e outros. São assuntos muito além do seu *core business* de contabilização e liquidação do mercado de curto prazo de energia elétrica, o que cria concorrência com as atribuições para as quais a Câmara foi instituída.

Assim, a respeito das atribuições da CCEE, vale ressaltar que, originalmente, quando Mercado Atacadista de Energia Elétrica, suas funções eram restritas a contabilização e liquidação do mercado de curto prazo, além do cálculo do preço de curto prazo. Com o passar do tempo, novas funções foram sendo incorporadas por meio de comandos legais, como (i) executora dos leilões regulados, (ii) gestora dos encargos setoriais, conta bandeira e financiamentos realizados para fins de amortização tarifária, (iii) responsável pela contratação, contabilização e liquidação da energia de reserva e de reserva de capacidade, (iv) responsável pela realização de leilões de vendas de excedente das distribuidoras, dentre outras. Outras funções passaram a ser desempenhadas pela CCEE por iniciativa do seu Conselho, como certificação de hidrogênio verde.

O art. 4º da Lei 10.848/2004 estabeleceu como finalidade da CCEE a de “viabilizar a comercialização de energia elétrica”. Por sua vez, o art. 2º do Decreto 5.177/2004 elencou atribuições da Câmara com rol exemplificativo, dando abertura

regulatória para ultrapassar atribuições originais. Sendo assim, a Abraceel reitera a importância da definição das atribuições da Câmara para que não fuja de seu escopo principal e consiga viabilizar a comercialização de energia elétrica.

Assim, consideramos que a participação da CCEE em outras empresas, com ou sem fins lucrativos, bem como o exercício de atividades para as quais não é seu principal objetivo, deva ser expressamente recomendada por seu Conselho, aprovada pela Assembleia e autorizada pela Aneel.

### **Conselho Fiscal**

A CCEE propõe que o Conselho Fiscal seja formado por três membros titulares (e seus suplentes), com mandato de dois anos e uma recondução. Além disso, propõe remuneração aos titulares, em substituição ao atual regime de ressarcimento de despesas.

Dado que as atividades de um Conselho Fiscal são de interesse real das associadas da Câmara, que já vêm fazendo esse trabalho há muitos anos, defendemos que o Conselho Fiscal seja composto pelos associados e não seja remunerado, devendo permanecer o procedimento de ressarcimento de despesas atual.

Adicionalmente, concordamos com a proposta de realização do *assessment* dos candidatos. Porém, recomendamos que todos os nomes indicados pelos associados e aprovados no processo de *assessment* sejam submetidos à Assembleia Geral para votação, isto é, que não exista a etapa de seleção prévia pelo Conselho de Administração.

### **Eventuais custos**

A estimativa de custo da CCEE para implementação da nova governança é de R\$ 7,2 milhões ao ano, o que equivale a 3,6% do orçamento para 2023. Consideramos fundamental que seja apresentado detalhamento de tal estimativa, minuciando a alocação de valores em cada estrutura. Dessa forma, os agentes poderão compreender quanto efetivamente cada nova estrutura impactará no orçamento da Câmara.

Ainda, a Abraceel reforça que seja dada a devida transparência sobre a política de remuneração “a ser elaborada em momento posterior”. Sobre esse ponto, e em linha com a defesa do orçamento da CCEE ser aprovado na Assembleia Geral, a Abraceel apoia que as políticas de remuneração do Conselho de Administração e da

Diretoria Executiva também sejam aprovadas na Assembleia Geral, como indicado na Nota Técnica. São essas políticas que definem parcela importante dos custos suportados pelos agentes, devendo os agentes conhecerem, com detalhes e antecipadamente, como esses custos podem evoluir, com especial atenção à proposta de remuneração variável da Diretoria Executiva.

Finalmente, como diretriz geral, recomendamos que o aumento das despesas em função da nova governança seja compensado o máximo possível através da redução de outras despesas, de forma a não ocorrer aumento do orçamento total da CCEE. Ou seja, é recomendável que haja clareza para avaliar possíveis oportunidades de sinergias na atual estrutura da CCEE que possam mitigar parcialmente ou totalmente o proposto aumento de custo. **Diretoria Executiva**

A CCEE propõe que a Diretoria seja um órgão executivo, com funções deliberativas e que assumirá parte das atuais atribuições do atual Conselho de Administração e da Superintendência, que será descontinuada. Seriam mantidas as cinco áreas atuais, cada uma transformando-se numa Diretoria, e seria criada adicionalmente a Diretoria de Segurança e Monitoramento de Mercado. Portanto, a nova estrutura seria composta por seis diretorias.

Com vistas a uma maior eficiência operacional e racionalização de custos, a Abraceel considera que é preciso avaliar a possibilidade de reduzir o número de Diretorias e/ou cargos executivos, incluindo uma reavaliação completa da estrutura de gerências, com respaldo em consultoria especializada, pois há preocupação com a elevação do orçamento da CCEE.

A CCEE ainda propõe que o mandato dos Diretores seja de quatro anos, com apenas uma recondução ao cargo, justificada conforme resultados satisfatórios. Consideramos fundamental que a Diretoria não tenha apenas a visão temporal do mandato, mas principalmente seja avaliada em função de seu desempenho. Nesse sentido, é preciso apontar qual instância avaliará os resultados da Diretoria Executiva - sugerimos que seja o Conselho de Administração. Também é preciso esclarecer se, em caso de recondução ou retirada de algum membro, seria atribuição do Conselho tal deliberação.

Considerando que, como os pontos operacionais ficariam sob responsabilidade da Diretoria, entendemos ser necessário dar ampla visibilidade das reuniões, de forma a acompanhar a deliberação e resultado dos processos, inclusive com transmissão ao

vivo, a exemplo do que já acontece com as deliberações da Diretoria Colegiada da Aneel e de outros órgãos. Essa proposta de transmissão ao vivo também é válida para as reuniões do Conselho de Administração. Esse zelo pela transparência e plena publicidade corrobora com os valores prezados por esta Câmara.

Há, ainda, indicação de que os eventuais requisitos de impedimento e de elegibilidade para os cargos da Diretoria Executiva serão detalhados em normativos internos. Sugerimos que essa atribuição seja da Aneel, mediante o tradicional procedimento de consulta pública.

Por fim, reforçamos nossa sugestão de que cabe à Diretoria proferir decisões em caso de conflitos no âmbito da CCEE, sendo que o órgão recursal deve ser a Aneel, ou seja, não caberia recurso ao Conselho de Administração.

#### **Diretoria de Segurança e Monitoramento de Mercado**

A CCEE sugere criar uma Diretoria específica para tratar do assunto monitoramento de mercado, sugestão que tem o apoio da Abraceel.

Pela proposta da CCEE, seria criada uma Diretoria autônoma com reporte dos temas relacionados ao monitoramento para o Presidente do Conselho de Administração, sendo “preservada a confidencialidade das informações sob sua responsabilidade”. Nesse sentido, consideramos importante que todos os demais Diretores, inclusive o de Monitoramento, se reportem em temas administrativos ao Diretor Presidente.

Além disso, a Câmara sugere que, “quando houver necessidade de uma decisão colegiada para deliberação de determinada matéria relacionada à segurança de mercado, o respectivo Diretor solicitará reunião de diretoria específica para esse fim, por intermédio do Presidente do Conselho de Administração”.

Sobre isso, e em linha com as melhores práticas de segurança de mercado, a Abraceel apoia que essa nova Diretoria tenha uma estrutura de monitoramento blindada, com autonomia administrativa e financeira, mas considera que essa deva reportar-se a um Comitê independente. Assim, sugerimos que o reporte seja para o Comitê Consultivo de Segurança de Mercado, o qual sugerimos que seja composto por três membros independentes, sem qualquer vinculação com o governo ou empresas do setor, com vistas a evitar conflito de interesses.

Na visão da Abraceel, neste Comitê de Segurança de Mercado os membros independentes devem ser remunerados e devem ser definidos requisitos mínimos para o cargo, passando pelo processo de *assessment*, com posterior aprovação pela Assembleia Geral.

Essa estrutura, inclusive, é análoga à estrutura de Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE, responsável pelo monitoramento dos derivativos de energia e regida conforme a Instrução 461/2007 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cujos detalhes estão disponíveis em e-book elaborado em conjunto pela Abraceel, BBCE e CCEE.

Ainda com relação a esse tema, há indicação de que a base de dados, os sistemas operacionais e inclusive o orçamento dessa Diretoria seriam apartados do restante da estrutura da CCEE. Sobre isso, cabe esclarecer se o orçamento da Diretoria de Segurança teria uma regra diferenciada para deliberação ou se seria apenas uma segregação dentro do orçamento geral da CCEE, o qual defendemos que caiba à Assembleia deliberar.

Outro ponto que merece detalhamento é se será prevista regra de quarentena quando um Diretor deixar a CCEE, merecendo especial atenção o Diretor de Segurança e Monitoramento de Mercado. Sobre esse ponto, ainda se questiona se eventual regra de quarentena se estenderia aos demais profissionais dessa nova Diretoria, incluindo o gerente executivo e equipe subordinada a ele.

### **Comitês**

A proposta inclui previsão de que a alta administração da CCEE seja auxiliada por comitês consultivos, sendo constituídos e dissolvidos conforme interesse. Nesse sentido, é preciso detalhar como e por quem tais comitês seriam criados.

De partida, são propostos dois Comitês, o de Auditoria e o Consultivo de Segurança de Mercado. Este último é um órgão de função não deliberativa, com o objetivo de assessoramento a sua respectiva diretoria, que seria presidido pelo Presidente do Conselho, com participação obrigatória do Diretor de Segurança e Monitoramento de Mercado, e contaria com a participação de um representante de cada classe de agentes (geração, distribuição, comercialização e consumo) e um membro independente.

Reforçamos nossa sugestão para que o Comitê seja composto por três membros independentes, remunerados, sem qualquer vinculação com o governo ou empresas do setor, com vistas a evitar conflito de interesses em temas relacionados a monitoramento de mercado.

Além disso, a CCEE propõe uma regra diferenciada para eleição dos membros do Comitê durante o período sombra do monitoramento. Durante a transição, os membros do Comitê seriam eleitos pelo atual Conselho de Administração, já na fase definitiva, seriam eleitos pela Assembleia Geral mediante validação prévia de cada nome pelo Conselho, observada as indicações das respectivas associações. Sobre esse ponto, pleiteamos que desde o princípio os membros do Comitê sejam eleitos pelos agentes, via Assembleia Geral, respeitando os requisitos mínimos definidos e o processo de *assessment*.

Para o Comitê de Auditoria, sugerimos que tenha em sua constituição mais agentes independentes atendendo o escopo de fiscalização. É desejável que o membro do Comitê de Auditoria não participe de outro Comitê interno.

### **Responsabilização na pessoa física**

A CCEE entende ser recomendável alterar a legislação para que as pessoas físicas dos gestores dos agentes e dos gestores dessa diretoria respondam civil, criminal e administrativamente por atos dolosos ou com culpa grave que possam colocar em risco a segurança das operações do mercado ou o sigilo das informações.

A Abraceel apoia essa alteração da legislação, porém é fundamental que a responsabilidade na pessoa física atinja qualquer um que de alguma forma possa colocar em risco o mercado, o que inclui, por exemplo, toda a alta administração da CCEE, não apenas os gestores dos agentes e gestores da Diretoria de Segurança e Monitoramento.

### **Transição**

A CCEE propõe uma transição da estrutura atual para a nova, sendo facultado aos atuais conselheiros assumirem a função de diretores, respeitando os mandatos em curso e sem qualquer prorrogação ou possibilidade de recondução adicional. Dessa forma, os atuais conselheiros podem, se assim desejarem, compor a nova Diretoria Executiva até o fim do seu mandato em curso, dado que o Conselho de Administração será composto por novos membros.

Para garantir a continuidade da estrutura, concordamos com proposta de que eles possam ter a oportunidade de continuar seus trabalhos na Câmara, de forma a respeitar os mandatos.

Entretanto, caso algum conselheiro atual não deseje compor a Diretoria Executiva ou deixe o cargo antes do término do mandato, sugerimos que as regras da nova governança já sejam implementadas, acelerando a transição para o novo modelo. Nesse caso, deverá ser realizado o processo de substituição de acordo com a nova regra, via processo de *assessment* e aprovação no Conselho de Administração. O novo diretor irá cumprir um mandato integral de acordo com a nova regra.

Por fim, a CCEE sugere alterar sua forma de custeio, para que a cobrança associativa seja composta de uma parcela fixa somada a uma proporcional à energia transacionada. A Abraceel apoia a manutenção da metodologia que divide a contribuição entre parcela fixa e variável no rateio da contribuição associativa dos agentes e defendemos que qualquer alteração nessa metodologia deve ser aprovada em Assembleia Geral.

Como sempre, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos acerca das sugestões apresentadas.

Atenciosamente,

**Rodrigo Ferreira**

Presidente Executivo

**Bernardo Sicsú**

Vice-Presidente de  
Estratégia e Comunicação

**Alexandre Lopes**

Vice-Presidente de Energia

**Frederico Rodrigues**

Vice-Presidente Executivo

**Yasmin Martins**

Coordenadora de Energia

**Giovanna Altoé**

Trainee